

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

COPEL

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

COPEL



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

QUEM É A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL)?

A distribuidora Companhia Paranaense de Energia (COPEL), criada em 1954, tem 2,68 milhões de unidades consumidoras residenciais, 56,75 mil industriais, 277,66 mil comerciais, 743 rurais, dentre outros, com atendimento total a 3,062 milhões de unidades consumidoras em uma área de concessão de 194.854 Km² que abragem 392 municípios no Paraná e a cidade de Porto União em Santa Catarina.

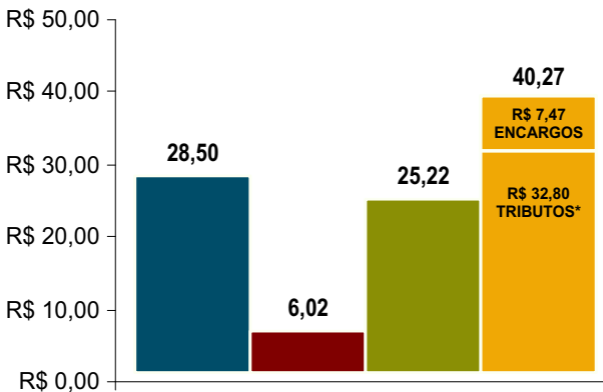
Em 2007, foi responsável por atender a um consumo médio de 5,39 MWh/ano de energia. O Contrato de Concessão nº 049/1999, firmado entre a União, por meio da ANEEL, com a COPEL foi assinado em 24 de junho de 1999 e terá vigência até 2015. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br), no ícone "Informações Técnicas", em 'Contratos de Concessão'.

A COPEL coloca à disposição dos consumidores duas centrais de atendimento telefônico gratuito. O atendimento geral é feito pelo número 0800 5100116, que funciona 24h. Para falar com a Ouvidoria, basta ligar para 0800 6470606, de segunda à sexta, de 8h às 18h, ou enviar e-mail para ouvidoria@copel.com. Além disso, o consumidor pode acessar a página da empresa na Internet (www.copel.com).

Conforme dispõe a Lei nº 8.631, de 1993, a distribuidora mantém o Conselho de Consumidores da COPEL, presidido Nelson Luiz Gomez. O Conselho, que funciona na sede da empresa, na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, em Curitiba (PR), CEP 80.420-170, pode ser contactado

também por meio do telefone (41) 3331-4260 e do e-mail conselhodeconsumidores@copel.com.

A tarifa homologada para um consumidor residencial (B1) da COPEL para período de 24 de junho de 2008 a 23 de junho de 2009, como resultado do segundo processo de Revisão Tarifária Periódica, é de R\$ 0,26067/KWh. O gráfico abaixo ilustra quanto pagará esse consumidor por componente (geração, transmissão, distribuição, encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



*Os valores dos tributos referem-se à cobrança "por fora", como explicado na Parte 1 desta cartilha.

■ Geração ■ Transmissão ■ Distribuição ■ Encargos e Tributos

O QUE O CONSUMIDOR DA COPEL PAGA EM ENCARGOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela COPEL, no ano de 2008. Na Parte 1 desta cartilha você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a COPEL recolherá em 2008 R\$ Milhão
CCC Conta de Consumo de Combustíveis	176,09
RGR Reserva Global de Reversão	28,43
TFSEE Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	9,55
CDE Conta de Desenvolvimento Energético	178,85
ESS	67,59
Proinfra	53,84
P&D – Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	37,75
ONS Operador Nacional do Sistema	0,21

A COPEL recolherá cerca de R\$552,3 milhões em encargos em 2008

Além dos encargos setoriais, o consumidor da COPEL, arca com os impostos. No Paraná, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado (Lei nº 11.580/1996), a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, varia de 25% a 27%.

A seguir, um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Curitiba (PR):

1. Alíquota média do PIS aplicado: **1,04%**
2. Quantidade de kWh consumido: **124 kWh**
3. Alíquota média da COFINS aplicada: **4,76%**
4. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: **27%**
5. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 663, de 24/06/2008, para um consumidor classificado como residencial: **R\$ 0,26067 por kWh**

PRIMEIRO PASSO: incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

$$\begin{array}{r} \text{Valor a ser cobrado do consumidor} \\ = \\ \frac{\text{Valor da tarifa publicada pela ANEEL}}{1-(\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})} \end{array} \qquad \begin{array}{r} \text{Valor a ser cobrado do consumidor} \\ = \\ \frac{0,26067 \text{ R\$/kWh}}{1-(27\% + 1,04\% + 4,76\%)} \end{array}$$

Valor a ser cobrado do consumidor =

$$\frac{0,26067 \text{ R\$/kWh}}{1-(0,27 + 0,0104 + 0,0476)} = 0,387902 \text{ R\$/kWh}$$

SEGUNDO PASSO: multiplicar o valor do kWh com tributos inclusos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$\text{R\$ } 0,387902 \times 124 \text{ kWh} = \text{R\$ } 48,10$$

TERCEIRO PASSO: Incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Curitiba/PR, essa contribuição e sua fórmula de cálculo estão disciplinadas na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de dezembro de 2002. Neste exemplo, a CIP é de R\$ 2,00 e deve ser somada ao valor obtido anteriormente.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$48,10 + 2,00 = \text{R\$ } 50,10$$

Se os tributos e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da COPEL acima considerado pagaria uma fatura de R\$ 32,32, ou seja, deixaria de pagar R\$ 17,78.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (32,8%), mas acabam, por força de lei, majoradas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 48,82%.

Somente em 2007, de acordo com as demonstrações financeiras, a COPEL recolheu cerca de R\$ 1,7 bilhão a título de PIS/COFINS e ICMS.

O QUE OCORREU NA REVISÃO DE 2008?

A COPEL já foi submetida a dois processos de Revisão Periódica Tarifária (RTP). O primeiro ocorreu em junho de 2004 e o segundo, em junho de 2008. A previsão de realização da revisão tarifária está consignada em lei (§2º do art. 9º e inciso V, art. 29 da Lei nº 8.987/1995) e na cláusula sétima do contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica assinado entre a União e a COPEL.

Na Revisão Tarifária analisa-se o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com definição dos custos operacionais eficientes e dos investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Em 2004, a ANEEL, por meio de metodologias que não se baseiam unicamente nas informações fornecidas pela

distribuidora, definiu os custos operacionais eficientes e a remuneração adequada para os investimentos prudentes realizados pela COPEL. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário de **9,17%**.

Em 2008, após o processo de Audiência Pública o índice de reposicionamento homologado pela ANEEL foi de **-7,17%**, com efeito médio a ser percebido pelos consumidores da COPEL de **0,04%**. O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A (**-2,57%**) e B (**-3,52%**), integrantes da receita da COPEL de 2007 para 2008. A principal causa da variação dos custos não-gerenciáveis (Parcela A) foi a redução dos encargos de conexão, impactando nos custos de transporte de energia, o que causou impacto de **-5,05%** no reposicionamento tarifário da companhia.

Revisão Tarifária - 2008



Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2004, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da COPEL, a ANEEL realizou a Audiência Pública nº 017/2004 em Curitiba (PR), no dia 20 de maio.

No processo de RTP de 2008, a Audiência Pública nº027/2008 aconteceu em 21 de maio, também na capital do Paraná. Os resultados dessas audiências, assim como as notas técnicas que instruíram as revisões tarifárias da COPEL, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, no Espaço do Consumidor, no ícone “Audiências/Consultas/Fórum”.

POR QUE A PARCELA A TEVE QUEDA NA REVISÃO DE 2008?

A principal causa da variação dos custos não-gerenciáveis (Parcela A) foi a redução dos encargos de conexão, que impactou os custos de transporte de energia da companhia.

E POR QUE A PARCELA B TEVE REDUÇÃO?

A redução na Parcela B decorre da queda da taxa de remuneração regulatória (WACC) para o segundo ciclo e da diminuição dos custos operacionais, em virtude das alterações na metodologia da Empresa de Referência, conforme o novo modelo submetido à audiência pública.

COMO SE DEU O REAJUSTE DE 2007?

Em junho de 2007, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com a Terceira Subcláusula da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão nº049/1999, assinado entre a União e a COPEL, que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica. O reajuste anual só não acontece nos anos em que ocorre a Revisão Tarifária Periódica da empresa, como em 2004 e 2008.

Para aplicação do reajuste de 2007, a ANEEL calculou todos os custos não-gerenciáveis da COPEL (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M subtraindo-se o Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2004. O resultado dos referidos cálculos foi homologado pela ANEEL por meio da Resolução ANEEL nº 479, de 19 de junho de 2007, e vigoraram de 24 de junho de 2007 a 23 de junho de 2008, quando foi divulgado o índice da segunda RTP. Além da resolução que homologou o resultado do reajuste tarifário, estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, em Espaço do Consumidor, no ícone “Tarifas consumidores finais”, as notas técnicas, o voto do Diretor-Relator e as planilhas de cálculo do reajuste.

Embora a COPEL tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de **4,52%**, o índice homologado por esta Agência foi de **-1,22%**. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Para os consumidores em baixa tensão, como os residenciais, as tarifas foram reajustadas em **-2,03%**.

A parcela A (custos não-gerenciáveis que a COPEL apenas repassa para a tarifa) aumentou **2,17%** de 2006 para 2007. A principal causa foi o crescimento de **6,39%** da energia comprada, que representou **2,54%** do valor do reajuste tarifário de **-1,22%**.

O QUE É A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA?

A universalização do acesso e uso da energia foi instituída pela Lei nº 10.438/2002, com o objetivo de levar energia a todos os domicílios no país (urbanos e rurais).

Pela legislação, coube à ANEEL o papel de estabelecer as etapas e prazos para o alcance da universalização, o que aconteceu com a publicação da Resolução nº 223/2003. Nela ficaram estabelecidas as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia com vistas ao atendimento de novas unidades consumidoras residenciais com carga instalada de até 50 kW atendidas em baixa tensão.

Com a Resolução, a ANEEL regulamentou a lei que instituiu a universalização e as alterações posteriores a ela, constantes das Leis nº 10.762/2003 e nº 10.848/2004. A resolução fixou ainda as responsabilidades das concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Os custos da universalização são de responsabilidade da distribuidora, com reflexos nas tarifas de energia. Inicialmente, a meta era concluir a universalização em 2015, prazo antecipado para 2010 com a criação do Programa Luz Para Todos, no final de 2003.

O QUE É O PROGRAMA LUZ PARA TODOS?

O Governo Federal, com o Decreto nº 4873 de 2003, criou o Programa Luz Para Todos, com o objetivo de levar energia à população rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2010 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

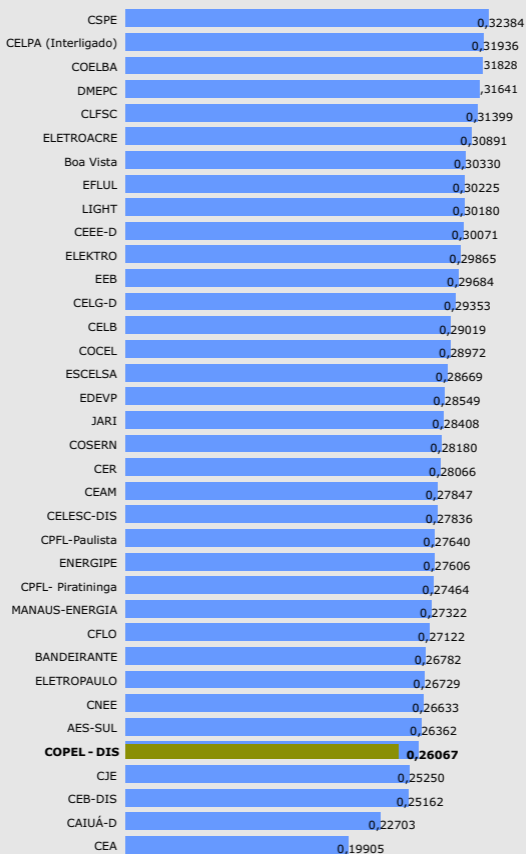
Em decorrência, foram firmados Termos de Compromissos entre concessionárias de distribuição de energia e o MME. Por essa razão, a ANEEL, por meio da Resolução nº 175/2005, antecipou as metas de universalização de modo geral, ou seja, para consumidores urbanos e rurais.

Para implantar e custear os Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no Programa Luz para Todos determinou-se a alocação de recursos pelo Governo Federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), na forma de subvenção, e também da Reserva Global de Reversão (RGR), na forma de financiamento e dos governos estaduais, além de recursos próprios da distribuidora.

A ENERGIA DA COPEL É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência em 12/08/2008.

Concessionária	B1 - Residencial (R\$/kWh)
UHENPAL	0,43662
CHESP	0,41372
CELTINS	0,41057
AMPLA	0,39886
EMG	0,39565
HIDROPAN	0,38419
CEMAR (Interligado)	0,37708
COOPERALIANÇA	0,37655
DEMEI	0,37217
ENERSUL (Interligado)	0,36768
SULGIPE	0,36712
CEPISA	0,36160
CLFM	0,35954
CEMIG-D	0,35905
RGE	0,35811
ELETROCAR	0,35717
CPEE	0,35636
COELCE	0,35233
CERON	0,35078
MUX-Energia	0,34943
CELPE	0,34781
FORCEL	0,34369
ELFSM	0,34238
CEAL	0,34190
EFLJC	0,34137
IENERGIA	0,33589
CEMAT(Interligado)	0,32511
CENF	0,32434

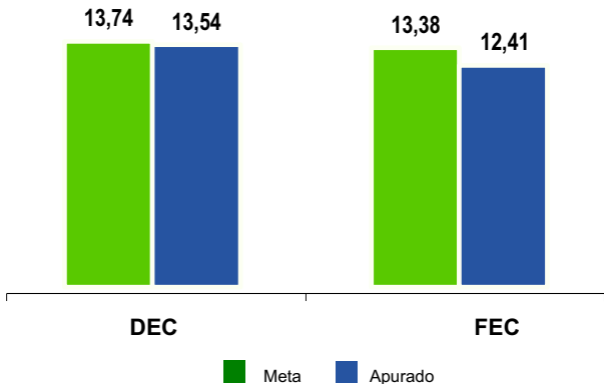


Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA COPEL?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela COPEL, sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2007, versus a meta estabelecida pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da COPEL, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 13,54 horas em 2007, valor 1,45% menor que a meta de 13,74 horas estipulada pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 12,41 interrupções no fornecimento, valor 7,25% menor que a meta determinada pela Agência.

DEC e FEC COPEL - 2007



Valores sujeitos a alterações, em face da auditoria dos dados pela ANEEL

A ANEEL JÁ FISCALIZOU A COPEL?

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL realizou 35 fiscalizações na COPEL, desde 1999. Essas fiscalizações resultaram na emissão de dois autos de infração, com aplicação de multas no total de R\$ 4,9 milhões, em valores nominais.

A ANEEL também realizou 12 fiscalizações na empresa, desde 2002, para avaliar o aspecto econômico-financeiro da concessão, com emissão de dois autos de infração, ainda sem aplicação de multas.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da COPEL ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da Agência. Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO NO PARANÁ?

Não. A ANEEL não possui escritórios regionais e sua sede está em Brasília (DF). A Agência tem como prática firmar convênios para delegação de atividades às agências de regulação estaduais. No caso de Paraná, o Governo estadual não tem agência para regular e fiscalizar os serviços públicos no Estado.

Esse convênio permite à agência local desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados para apurar e solucionar as demandas dos consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. A agência delegada poderia ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/1996, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve ser efetivada por convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas. A ANEEL possui convênio com as agências reguladoras de 11 estados. São eles: Paraíba, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, São Paulo, Ceará, Rio Grande do Sul, Alagoas, Goiás, Pará e Rio Grande do Norte.

A ANEEL se faz presente junto aos consumidores do Paraná por meio da sua Ouvidoria, que atende gratuitamente, pelo telefone 144, de segunda a sexta-feira, de 8h até 20h. Correspondências podem ser encaminhadas para a Superintendência de Mediação Administrativa Setorial, para o endereço SGAN, quadra 603, módulo J, 1º andar, CEP 70.830.030, Brasília (DF). Outra opção é acessar a página eletrônica da ANEEL (www.aneel.gov.br), pela qual o consumidor poderá apresentar suas solicitações, bem como acompanhar o andamento das solicitações encaminhadas.

MISSÃO DA ANEEL

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"
Brasília - DF - 70830-030
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144
www.aneel.gov.br